



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviço de Assessoramento, Consultoria, acompanhamento, implantação e capacitação de pessoal para operacionalização das licitações públicas e contratos administrativos a serem formalizados pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS, objetivando sempre o cumprimento da legalidade.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de profissionais de assessoria/consultoria na área de licitação, para orientação e posicionamento na elaboração de processos licitatórios em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, auxiliar nos trabalhos necessários aos órgãos públicos, principalmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DA EXECUÇÃO

- I.** Os serviços serão executados na Prefeitura Municipal de Dourados, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Fazenda.
- II.** A Contratada compromete-se a executar os serviços por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções.
- III.** Auxiliar nos trabalhos técnicos necessários aos órgãos públicos, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, apresentando justificativas, correção, defesas, juntada de documentos e protocolos. Toda assessoria e consultoria necessária junto ao TCE/MS, tudo conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Dourados/MS.



5. DOS PRAZOS

O Instrumento Contratual terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

6. DO PAGAMENTO

- I.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão parcelados mensalmente e efetuados em até 30 (trinta) dias pelos os serviços prestados em conformidade ao qual foi contratado e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;
- II.** Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado e Município deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento);
- III.** **A Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega da nota fiscal:**
 - 03 (três) vias da AF encaminhada pela Secretaria Municipal de Fazenda, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;
 - Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.
- IV.** A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento da nota fiscal;
- V.** No caso da empresa contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a declaração em obediência ao inciso IV do art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.244 de 30/01/2012.

7. FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato e seu objeto serão realizados pelo Contratante por meio do Senhor João Fava Neto.



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB n.º 1.244/2012)

Prefeitura Municipal de Dourados

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à **Prefeitura Municipal de Dourados**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável